

LEI Nº 3.320, DE 11 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária no valor total de até R\$ 296.900,000 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.05.00 – SECR. DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE E: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.571.0027.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0175)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0146 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB

Valor do Crédito: R\$ 15.440,00

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 45.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 100.0146 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB

Valor do Crédito: R\$ 61.760,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2039 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0525)

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 300.0062 – Custeio II - Santa Casa de Santa Fé do Sul

Valor do Crédito: R\$ 162.000,00

10.303.0013.2044 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (Ficha Nova)

FR 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 300.0072 – Resolução SS Nº 001/2015 - Prog. Dose Certa

Valor do Crédito: R\$ 12.700,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Tesouro (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	60.440,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	236.460,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Março de 2015.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração